

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2019**

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

A MSM Consultoria & Projetos Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público – Edital nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Governador Valadares – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos dos resultados das análises dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A): RECORRENTE	HEITOR FERREIRA DE PAULA
INSCRIÇÃO Nº:	970
CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO:	01
CARGO PÚBLICO:	ADVOGADO
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	10/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

Justificativa do (a) Recorrente: “... *requerer a reconsideração do indeferimento...*”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente atendeu aos requisitos do Edital nº 003/2019 – item 07 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e assim entendendo, decidiu por reconsiderar a decisão proferida e via de consequência acolheu o recurso, **DEFERINDO** a isenção pleiteada.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	WARLEY ALMEIDA SANTOS
INSCRIÇÃO Nº:	4863
CÓDIGO DO CARGO PÚBLICO:	01
CARGO PÚBLICO:	ADVOGADO
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	10/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

Justificativa do (a) Recorrente: “... *apresenta os documentos ausentes...*”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 003/2019 – no item 7, subitem 7.4.4 e 7.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

7.4 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

7.4.4 Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2019

**RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO**

Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)

7.4.5 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público **juntamente com a documentação dos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4...** (destacamos)

(...)

7.13 Todos os documentos **deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.** (grifo nosso)

(...)

Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente, o qual contém todos os dados para aferição da autenticidade do Cadastro junto ao Ministério de Desenvolvimento Social responsável pelo Cadúnico, ou junto ao Redome, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 7.8, e o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 7.13.

Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR** o recurso, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição no cargo público pretendido.

Teófilo Otoni, 17 de dezembro de 2019.
MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Organizadora e Realizadora do Concurso Público